

## **Ações ambientais do julgamento histórico no STF**

O Supremo Tribunal Federal agendou para o próximo dia 30 de março (quarta-feira) o julgamento de sete ações ambientais. Seis delas diretamente ligadas a retrocessos do governo Bolsonaro. Veja o resumo de cada uma a seguir.

### **ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) 760**

Cobra a retomada do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAm) e o alcance de objetivos de curto prazo no controle do desmatamento no bioma.

**Data da petição inicial:** 11/11/2020

**Autoria:** PSB, REDE, PDT, PV, PT, PSOL e PCdoB

**Motivo:** Ação contra supostos "atos omissivos e comissivos" da União, Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos ligados ao governo federal, como o Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis). Destaca a falta de medidas de preservação da Amazônia e dos direitos fundamentais das comunidades tradicionais. Participam desse processo como *amici curiae*, além do Observatório do Clima, nove organizações ambientalistas.

**Relatoria:** ministra Cármen Lúcia

### **ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) 735**

Contesta a Operação Verde Brasil 2 e o uso das Forças Armadas em ações contra delitos ambientais.

**Data da petição inicial:** 01/09/2020

**Autoria:** PV

**Motivo:** O partido alega que Decreto Federal 10.341/2020 juntamente com a Portaria nº 1.804/GM-MD, de 7 de maio de 2020, retiraram a autonomia do Ibama para atuar como agente de fiscalização. Isso porque definem que a coordenação da Operação Verde Brasil 2, na Amazônia Legal, ficaria sob a responsabilidade do Ministério da Defesa.

**Relatoria:** ministra Cármen Lúcia

### **ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) 651**

Contra o decreto que excluiu a sociedade civil do conselho deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA).

**Data da petição inicial:** 10/02/2020

**Autoria:** Rede Sustentabilidade

**Motivo:** A Rede pede que seja declarado inconstitucional o Decreto Federal 10.224, de 5/2/2020, pois a pretexto de regulamentar a Lei nº 7.797/89 – que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiental (FNMA) –, exclui a sociedade civil do conselho deliberativo do FNMA. Isso fere o princípio da participação inerente ao texto da Constituição Federal, segundo o partido proponente.

**Relatoria:** ministra Cármen Lúcia

### **ADO (Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão) 54**

Acusa omissão do governo federal no combate ao desmatamento e demanda um conjunto de ações governamentais para enfrentar o problema.

**Data da petição inicial:** 23/08/2019

**Autoria:** Rede Sustentabilidade

**Motivo:** O grave avanço do desmatamento irá importar em danos irreversíveis, sendo necessárias medidas imediatas, bem como execução integral do orçamento dos órgãos ambientais, contratação de pessoal para as atividades de fiscalização ambiental na Amazônia e elaboração de plano de contingência para reduzir o desmatamento.

**Relatoria:** ministra Cármen Lúcia

### **ADO (Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão) 59**

Pede a reativação do Fundo Amazônia.

**Data da petição inicial:** 05/06/2020

**Autoria:** PSB, PSOL, PT e Rede Sustentabilidade

**Motivo:** Segundo os autores, o governo federal está deixando de disponibilizar R\$ 3,3 bilhões (valor atualizado), já em conta, por meio do Fundo Amazônia, que legalmente devem ser desempenhados para financiar projetos de preservação na Amazônia Legal. Em 2019 e 2020, com o desmonte da estrutura de governança do fundo, a partir de crise sem fundamento gerada pelo Ministro do Meio Ambiente, não houve nem novos aportes, nem novas contratações. O Fundo Amazônia é considerado a maior experiência no mundo de aplicação de REDD+. O Observatório do Clima participa desse processo como *amicus curiae*.

**Relatoria:** ministra Rosa Weber

### **ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) 6.148**

Sugere a retomada da resolução 491/2018, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que dispõe sobre padrões de qualidade do ar.

**Data da petição inicial:** 29/05/2019

**Autoria:** Procuradoria-Geral da República

**Motivo:** Na ação, a PGR sustenta que "a Resolução Conama n.º 491/2018 não regulamenta de forma minimamente eficaz e adequada os padrões de qualidade do ar, deixando desprotegidos os direitos fundamentais à informação ambiental, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, à saúde e, conseqüentemente, à vida".

**Relatoria:** ministra Cármen Lúcia

### **ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) 6.808**

Contesta a Medida Provisória que prevê concessão automática de licença ambiental para empresas de grau de risco médio e impede órgãos de licenciamento de solicitarem informações adicionais às informadas pelo solicitante.

**Data da petição inicial:** 22/04/2021

**Autoria:** PSB

**Motivo:** Contra os artigos 6º e 11-A, II, da Lei n. 11.598/2007, com as alterações que lhes foram atribuídas pelo art. 2º da Medida Provisória n.º 1.040/2021. Tais alterações preveem a concessão automática, sem análise humana, de alvará de funcionamento e licenças – inclusive licenciamento ambiental – para empresas enquadradas em atividade de grau de risco médio, além da impossibilidade de os órgãos de licenciamento solicitarem informações adicionais àquelas já informadas pelo solicitante através do sistema da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim).

Redesim.

**Relatoria:** ministra Cármen Lúcia

#### **Informações para imprensa**

Solange A. Barreira - Observatório do Clima

[solange@pbcomunica.com.br](mailto:solange@pbcomunica.com.br)

+ 55 11 9 8108-7272